



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI N° 939, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

Declara Feriados Municipais os dias que enumera.

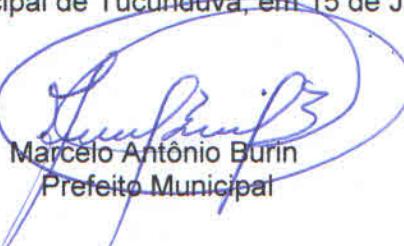
O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º São declarados feriados no Município de Tucunduva, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 17 de setembro de 1995, os seguintes dias:

- I – dia 19 de Abril - Sexta-Feira da Paixão;
- II – dia 20 de Junho – Quinta-Feira – Corpus Christi;
- III – dia 16 de Agosto – Sexta-Feira – São Roque (Padroeiro do Município);
- IV - dia 10 de Setembro – Terça-Feira – São Nicolau (Dia 10 de setembro de 1959 – Data de Emancipação do Município de Tucunduva).

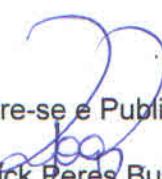
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucunduva, em 15 de Janeiro de 2019.



Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos